

CDURP

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro
Rua: Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261
Tel.: 2153-1400 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

PRESIDÊNCIA DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DO 10/03/2020

Processo nº 01/240.129/2019 - Autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de Profissional para a prestação de Serviços de Suporte Técnico de T.I., para a sede da CDURP, pelo valor total estimado de R\$ 47.030,04 (quarenta e sete mil, trinta reais e quatro centavos), bem como aprovo o Termo de Referência, ponderando o fato de que todos os aspectos técnicos, fáticos e operacionais do objeto foram confeccionados pelo setor competente da Companhia, responsável por seu detalhamento.

SECRETARIA DE TURISMO

Secretário: Paulo Jobim Filho

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º andar - Cep: 22793-080

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO EXPEDIENTE 05.03.2020

Processo 01/220.006/2020

1-Objeto: Despesas Bancárias
2-Partes: RIOTUR S/A e BANCO BRADESCO S/A
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Referente a despesas bancárias conta corrente. Exercício 2020
5-Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA.

Processo 01/220.507/2019

Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 50/2020 no valor de R\$ 4.721,57 (quatro mil, setecentos e vinte um reais e cinquenta e sete centavos) e respectiva NAD no mesmo valor a favor de GUSTAVO TANNURI CAMPOS CAVALCANTI.

EXPEDIENTE 09.03.2020

Processo 01/220.302/2020

1-Objeto: Rescisão de contrato
2-Partes: RIOTUR S/A e RONALDO ANTÔNIO BRASIL DE LIMA
3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente
4-Razão: Referente a rescisão de contrato de trabalho por falecimento
5-Valor: 6.254,40 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA.

Processo 18/100.262/2015

1-Objeto: Aditivo de Prorrogação
2-Partes: RIOTUR S/A e CLARO S.A
3-Fundamento: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações
4-Razão: Aditivo avulso correspondente à requisição 11/2020

5-Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA.
7-Ratificador: MARCELO FERREIRA ALES

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP DELIBERAÇÃO CODESP Nº 149 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Divulga os Relatórios Consolidados de Revisões (RCR) das despesas ressalvadas e rejeitadas das Organizações Sociais e da Empresa Pública de Saúde - RioSaúde, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de procedimentos para o monitoramento e controle da execução dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais e dos Convênios da RioSaúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

DELIBERA:

Art. 1º Ficam divulgados os Relatórios Consolidados de Revisões (RCR) das Organizações Sociais e da RioSaúde, através dos Relatórios elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP, conforme abaixo discriminados:

I - Relatório Consolidado das Revisões (RCR), referente às despesas em análise das competências de dezembro/2018 a maio/2019 (Anexo I); e
II - Relatório Consolidado das Revisões (RCR), referente às despesas em análise das competências de junho/2019 a outubro/2019 - exceto agosto/2019 (Anexo II).

Parágrafo único. As análises a que se referem os incisos I e II não exaurem a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º. Os apontamentos realizados nos relatórios de que tratam os incisos I e II do art. 1º, deverão ser analisadas pelas respectivas CTAs/CEAs, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 03/2019.

Art. 3º. A íntegra dos Relatórios Consolidados de Revisão, de que trata o Art. 1º, estarão disponíveis no site <http://prefeitura.rio/web/smf/subsecretaria-executiva>.

Art. 4º As despesas ressalvadas e pela primeira vez rejeitadas no RCR desta Deliberação deverão ser devidamente saneadas ou justificadas/recorridas pelas Organizações Sociais e RioSaúde, através de formulário constante no link <https://forms.gle/ZZQchnTVEHYq38FBA>, individualizado por objeto e competência, no formato estabelecido pelo Ofício Circular F/SUBEX nº 002/2019, também disponível no citado site, **até às 23h59m do dia 13 de abril de 2020.**

Parágrafo único. Na hipótese de ausência de apresentação de justificativa ou de seu indeferimento, as despesas ressalvadas serão consideradas rejeitadas, devendo os respectivos valores serem descontados do repasse seguinte. Para os casos de despesas rejeitadas, cujo recurso for indeferido, não caberão mais recursos nessa esfera administrativa.

Art. 5º O deferimento ou indeferimento das justificativas ou recursos apresentados serão informados no Relatório de Consolidado de Revisões (RCR), a ser divulgado através de Deliberação.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE REVISÕES DE DEZEMBRO DE 2018 A MAIO DE 2019 - ANEXO I - DELIBERAÇÃO CODESP Nº 149/2020

OS	OBJETO	VALORES ANTERIORES À REANALISE (R\$)	NOVOS STATUS APÓS REVISÃO							
			EM CONFORMIDADE		RESSALVAS		REJEIÇÕES		EM ANÁLISE	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
CEJAM	CER ILHA	6.936,23	-	0,00%	-	0,00%	6.936,23	100,00%	-	0,00%
	HOSPITAL EVANDRO FREIRE	7.872,61	-	0,00%	-	0,00%	7.872,61	100,00%	-	0,00%
CEJAM Total		14.808,84	-	0,00%	-	0,00%	14.808,84	100,00%	-	0,00%
CRUZ VERMELHA	CER ALBERT SCHWEITZER	892,75	-	0,00%	-	0,00%	892,75	100,00%	-	0,00%
	UPA ENGENHO DE DENTRO	434.008,82	4.994,00	1,15%	-	0,00%	428.446,12	98,72%	568,70	0,13%
CRUZ VERMELHA Total		434.901,57	4.994,00	1,15%	-	0,00%	429.338,87	98,72%	568,70	0,13%
FIOTEC	UPA MANGUINHOS	86.249,00	73.099,84	84,75%	-	0,00%	2.845,44	3,30%	10.303,72	11,95%
FIOTEC Total		86.249,00	73.099,84	84,75%	-	0,00%	2.845,44	3,30%	10.303,72	11,95%
GNOSIS	CAP 2.2	29.270,80	21.757,36	74,33%	-	0,00%	5.540,80	18,93%	1.972,64	6,74%
	MATERNIDADE MARIA AMÉLIA	24.140,14	12.128,26	50,24%	-	0,00%	5.571,43	23,08%	6.440,45	26,68%
GNOSIS Total		53.410,94	33.885,62	63,44%	-	0,00%	11.112,23	20,81%	8.413,09	15,75%
IABAS	CAP 4.0	23.266,70	-	0,00%	-	0,00%	23.266,70	100,00%	-	0,00%
	CAP 5.1	270,65	-	0,00%	-	0,00%	270,65	100,00%	-	0,00%
	CAP 5.2	27.310,82	12.854,50	47,07%	-	0,00%	14.456,32	52,93%	-	0,00%
	UPA COSTA BARROS	169.780,77	-	0,00%	-	0,00%	169.780,77	100,00%	-	0,00%
	UPA MADUREIRA	21.284,17	10.674,59	50,15%	-	0,00%	10.609,58	49,85%	-	0,00%
	UPA VILA KENNEDY	16.361,90	-	0,00%	-	0,00%	449,20	2,75%	15.912,70	97,25%
IABAS Total		258.275,01	23.529,09	9,11%	-	0,00%	218.833,22	84,73%	15.912,70	6,16%

RIOSAUDE	CER BARRA	83.793,54	-	0,00%	-	0,00%	83.793,54	100,00%	-	0,00%
	HOSPITAL E CER ROCHA FARIA	2.350,00	-	0,00%	-	0,00%	2.350,00	100,00%	-	0,00%
	HOSPITAL RONALDO GAZOLLA	718.184,50	-	0,00%	-	0,00%	718.184,50	100,00%	-	0,00%
	UPA CIDADE DE DEUS	36.191,15	-	0,00%	-	0,00%	36.191,15	100,00%	-	0,00%
	UPA SENADOR CAMARÁ	324.200,36	-	0,00%	-	0,00%	324.200,36	100,00%	-	0,00%
RIOSAUDE Total		1.164.719,55	-	0,00%	-	0,00%	1.164.719,55	100,00%	-	0,00%
SPDM	CAP 1.0	35,34	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	35,34	100,00%
	CAP 3.2	101.583,21	94,98	0,09%	-	0,00%	101.488,23	99,91%	-	0,00%
	CAP 5.3	103.465,34	10.697,30	10,34%	35.032,35	33,86%	37.600,01	36,34%	20.135,68	19,46%
	CER LEBLON	391.526,71	6.880,39	1,76%	-	0,00%	139.036,03	35,51%	245.610,29	62,73%
	CER SANTA CRUZ	137.011,92	16.408,06	11,98%	-	0,00%	120.603,86	88,02%	-	0,00%
	HOSPITAL PEDRO II	1.473.965,66	15.281,83	1,04%	-	0,00%	1.155.634,50	78,40%	303.049,33	20,56%
	REGULAÇÃO (APOIO SUS)	11.151,36	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	11.151,36	100,00%
	UPA JOÃO XXIII	49.764,22	680,09	1,37%	-	0,00%	49.084,13	98,63%	-	0,00%
UPA SEPETIBA	294.281,71	42,63	0,01%	19.956,87	6,78%	274.282,21	93,20%	-	0,00%	
SPDM Total		2.562.785,47	50.085,28	1,95%	54.989,22	2,15%	1.877.728,97	73,27%	579.982,00	22,63%
VIVARIO	CAP 2.1	4.489,36	-	0,00%	-	0,00%	4.489,36	100,00%	-	0,00%
	CAP 3.1	10.043,96	575,45	5,73%	405,62	4,04%	5.940,57	59,15%	3.122,32	31,09%
	CAP 3.3	12.084,30	7.683,32	63,58%	-	0,00%	4.400,98	36,42%	0,00	0,00%
	UPA ALEMÃO	130,37	-	0,00%	-	0,00%	98,35	75,44%	32,02	24,56%
	UPA ROCINHA	1.204,65	-	0,00%	-	0,00%	1.204,65	100,00%	-	0,00%
VIVARIO Total		27.952,64	8.258,77	29,55%	405,62	1,45%	16.133,91	57,72%	3.154,34	11,28%
Total Geral		4.603.103,02	193.852,60	4,21%	55.394,84	1,20%	3.735.521,03	81,15%	618.334,55	13,43%

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE REVISÕES DE JUNHO DE 2019 A OUTUBRO DE 2019 (EXCETO AGOSTO/2019) - ANEXO II - DELIBERAÇÃO CODESP Nº 149/2020										
OS	OBJETO	VALORES ANTERIORES À REANALISE (R\$)	NOVOS STATUS APÓS REVISÃO							
			EM CONFORMIDADE		RESSALVAS		REJEIÇÕES		EM ANÁLISE	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
CEJAM	CER ILHA	182.967,17	113.625,83	62,10%	66.278,60	36,22%	3.062,74	1,67%	-	0,00%
	HOSPITAL EVANDRO FREIRE	1.788.519,65	1.337.946,47	74,81%	191.146,29	10,69%	242.127,57	13,54%	17.299,32	0,97%
CEJAM Total		1.971.486,82	1.451.572,30	73,63%	257.424,89	13,06%	245.190,31	12,44%	17.299,32	0,88%
CEPP	CAP 4.0	1.487.416,43	13.253,36	0,89%	903.051,68	60,71%	424.131,28	28,51%	146.980,11	9,88%
	CEGONHA CARIOCA	436.648,95	16.470,30	3,77%	391.807,43	89,73%	3.555,10	0,81%	24.816,12	5,68%
	HOSPITAL MARISKA RIBEIRO	1.344.221,36	423.730,82	31,52%	275.352,12	20,48%	574.960,35	42,77%	70.178,07	5,22%
CEPP Total		3.268.286,74	453.454,48	13,87%	1.570.211,23	48,04%	1.002.646,73	30,68%	241.974,30	7,40%
CRUZ VERMELHA	CER ALBERT SCHWEITZER	528.685,44	422.116,84	79,84%	203,86	0,04%	106.364,74	20,12%	-	0,00%
	HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER	9.157.182,78	322.708,83	3,52%	3.537.526,76	38,63%	1.336.387,93	14,59%	3.960.559,26	43,25%
	UPA ENGENHO DE DENTRO	687.474,00	53.427,08	7,77%	297.552,18	43,28%	211.615,44	30,78%	124.879,30	18,16%
	UPA MAGALHÃES BASTOS	722.445,62	56.949,00	7,88%	164.452,41	22,76%	137.047,39	18,97%	363.996,82	50,38%
CRUZ VERMELHA Total		11.095.787,84	855.201,75	7,71%	3.999.735,21	36,05%	1.791.415,50	16,15%	4.449.435,38	40,10%
FIOTEC	TEIAS CAP 3.1	933.029,45	277.710,86	29,76%	246.977,59	26,47%	135.981,28	14,57%	272.359,72	29,19%
	UPA MANGUINHOS	948.194,37	303.855,52	32,05%	99.933,74	10,54%	157.062,00	16,56%	387.343,11	40,85%
FIOTEC Total		1.881.223,82	581.566,38	30,91%	346.911,33	18,44%	293.043,28	15,58%	659.702,83	35,07%
GNOSIS	CAP 2.2	865.617,68	325.084,64	37,56%	30.510,21	3,52%	24.503,88	2,83%	485.518,95	56,09%
	CER CENTRO	629.694,09	113.664,67	18,05%	49.551,90	7,87%	30.262,03	4,81%	436.215,49	69,27%
	MATERNIDADE MARIA AMÉLIA	1.013.075,29	490.755,85	48,44%	187.783,19	18,54%	109.945,84	10,85%	224.590,41	22,17%
GNOSIS Total		2.508.387,06	929.505,16	37,06%	267.845,30	10,68%	164.711,75	6,57%	1.146.324,85	45,70%
IABAS	CAP 4.0	1.502.028,02	-	0,00%	-	0,00%	1.502.028,02	100,00%	-	0,00%
	CAP 5.1	624.849,29	464,30	0,07%	-	0,00%	620.074,66	99,24%	4.310,33	0,69%
	CAP 5.2	14.499.709,07	-	0,00%	-	0,00%	14.499.709,07	100,00%	-	0,00%
	PADI	26.295,20	25,86	0,10%	-	0,00%	26.269,34	99,90%	-	0,00%
	UPA COSTA BARROS	146.015,15	179,77	0,12%	1.262,57	0,86%	144.572,81	99,01%	-	0,00%
	UPA MADUREIRA	473.404,26	5.553,92	1,17%	1.281,46	0,27%	466.568,88	98,56%	-	0,00%
	UPA VILA KENNEDY	699.709,60	179,76	0,03%	1.544,23	0,22%	697.985,61	99,75%	-	0,00%
IABAS Total		17.972.010,59	6.403,61	0,04%	4.088,26	0,02%	17.957.208,39	99,92%	4.310,33	0,02%
IDEIAS	PADI	375.544,96	8.978,64	2,39%	-	0,00%	365.334,45	97,28%	1.231,87	0,33%
IDEIAS Total		375.544,96	8.978,64	2,39%	-	0,00%	365.334,45	97,28%	1.231,87	0,33%
IPCEP	CAP 5.1	256.200,05	5.690,00	2,22%	107.841,47	42,09%	63.886,52	24,94%	78.782,06	30,75%
	CAP 5.2	483.672,00	125.322,78	25,91%	340.575,13	70,41%	8.437,07	1,74%	9.337,02	1,93%
IPCEP Total		739.872,05	131.012,78	17,71%	448.416,60	60,61%	72.323,59	9,78%	88.119,08	11,91%
RIOSAUDE	CER BARRA	1.453.688,68	126.633,91	8,71%	660.811,42	45,46%	662.621,40	45,58%	3.621,95	0,25%
	HOSPITAL E CER ROCHA FARIA	6.250.467,55	1.135.681,67	18,17%	637.046,77	10,19%	3.949.593,83	63,19%	528.145,28	8,45%
	HOSPITAL RONALDO GAZOLLA	5.607.219,72	538.172,04	9,60%	1.395.883,28	24,89%	3.272.384,80	58,36%	400.779,60	7,15%
	UPA CIDADE DE DEUS	787.386,12	112.941,88	14,34%	650,16	0,08%	673.794,08	85,57%	-	0,00%
	UPA ROCHA MIRANDA	664.341,23	111.965,35	16,85%	74.472,02	11,21%	383.973,00	57,80%	93.930,86	14,14%
	UPA SENADOR CAMARÁ	650.746,74	87.730,80	13,48%	105.663,79	16,24%	246.172,10	37,83%	211.180,05	32,45%
RIOSAUDE Total		15.413.850,04	2.113.125,65	13,71%	2.874.527,44	18,65%	9.188.539,21	59,61%	1.237.657,74	8,03%
CAP 1.0		1.460.691,23	428.266,65	29,32%	153.471,73	10,51%	567.140,16	38,83%	311.812,69	21,35%
	CAP 3.2	1.512.390,65	388.659,66	25,70%	553.070,11	36,57%	398.649,56	26,36%	172.011,32	11,37%

SPDM	CAP 5.3	4.190.772,14	402.528,12	9,61%	3.571.423,98	85,22%	130.229,73	3,11%	86.590,31	2,07%
	CER LEBLON	2.075.260,45	333.537,48	16,07%	737.942,62	35,56%	912.336,95	43,96%	91.443,40	4,41%
	CER SANTA CRUZ	632.664,53	136.951,41	21,65%	34.585,62	5,47%	438.262,05	69,27%	22.865,45	3,61%
	HOSPITAL PEDRO II	2.387.450,18	201.104,99	8,42%	317.594,50	13,30%	1.760.559,12	73,74%	108.191,57	4,53%
	REGULAÇÃO (APOIO SUS)	868.888,31	120.112,72	13,82%	505.867,10	58,22%	56.808,23	6,54%	186.100,26	21,42%
	UPA JOÃO XXIII	228.545,30	4.814,61	2,11%	92.897,21	40,65%	33.437,83	14,63%	97.395,65	42,62%
	UPA PACIÊNCIA	120.076,52	2.715,89	2,26%	92.260,02	76,83%	9.765,46	8,13%	15.335,15	12,77%
SPDM Total		13.583.436,28	2.023.831,88	14,90%	6.139.976,14	45,20%	4.314.398,43	31,76%	1.105.229,83	8,14%
VIVARIO	CAP 2.1	2.172.682,11	297.412,38	13,69%	1.365.106,50	62,83%	101.546,71	4,67%	408.616,52	18,81%
	CAP 3.1	5.629.574,51	1.131.701,93	20,10%	394.639,44	7,01%	3.531.646,95	62,73%	571.586,19	10,15%
	CAP 3.3	2.381.540,84	1.945.400,88	81,69%	191.910,00	8,06%	124.774,22	5,24%	119.455,74	5,02%
	UPA ALEMÃO	674.735,65	102.868,22	15,25%	52.941,67	7,85%	3.919,76	0,58%	515.006,00	76,33%
	UPA ROCINHA	310.375,99	133.852,53	43,13%	13.818,65	4,45%	15.368,59	4,95%	147.336,22	47,47%
VIVARIO Total		11.168.909,10	3.611.235,94	32,33%	2.018.416,26	18,07%	3.777.256,23	33,82%	1.762.000,67	15,78%
Total Geral		79.978.795,30	12.165.888,57	15,21%	17.927.552,66	22,42%	39.172.067,87	48,98%	10.713.286,20	13,40%

Obs.: Foram excluídas das revisões do CER ROCHA FARIA/RIOSAUDE - 523 ID's de 06/2019, totalizando R\$ 1.794.465,58, em cumprimento ao OFÍCIO RIOSAUDE/DAF nº 165/2019 de 29/08/2019.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
5606ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/02/2020
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 17.393

Processo nº 04/354.284/2014 - ACÓRDÃO Nº 17.166
Recorrente: ENGEBRÁS S.A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA

Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS

Relator: Conselheiro ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. Ausentes da votação os Conselheiros DOMINGOS TRAVAGLIA e ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes RAFAEL GASPAS RODRIGUES e EDUARDO GAZALE FÉO.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS PURA E SIMPLES - NÃO CARACTERIZAÇÃO - As atividades que não caracterizarem locação de bens móveis pura e simples estão sujeitas à tributação do ISS, porquanto as operações não são alcançadas pelos efeitos vinculantes da Súmula 31 do STF. Inteligência do art. 2º da Instrução Normativa SMF nº 15/2012. II) ISS - SERVIÇOS DE ANÁLISE, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES - ALÍQUOTA APLICÁVEL - Sobre serviços de análise, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, previstos no subitem 17.01 do art. 8º da Lei nº 691/1984, deve ser aplicada a alíquota de 5%. III) ISS - MULTA - FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS - EXTRAVIO - Não comprovado o cancelamento das Notas Fiscais e ante a falta de sua apresentação, mantém-se a multa formal por extravio. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.900

Processo nº 04/33.300.229/2011 - ACÓRDÃO Nº 17.167

Recorrente: JOSÉ CARLOS BARBOZA DE OLIVEIRA

Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS

Relator: Conselheiro MARIO MOREIRA PADRÃO NETO
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: 1) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto do Relator; e 2) No mérito, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. Ausentes das votações os Conselheiros DOMINGOS TRAVAGLIA e ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes RAFAEL GASPAS RODRIGUES e EDUARDO GAZALE FÉO.

EMENTAS APROVADAS: I) IPTU - PROCESSO TRIBUTÁRIO - PRELIMINAR - LANÇAMENTO - VALIDADE - PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - É de ser rejeitada alegação de nulidade de lançamento por suposta preterição ao direito de defesa e ofensa ao princípio do contraditório em momento anterior ao lançamento, quando o contribuinte exerceu plenamente seu direito de defesa, ao impugnar o lançamento. Preliminar de nulidade rejeitada. Decisão unânime. II) IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - CORREÇÕES NO CADASTRO - ERRO DE FATO - POSSIBILIDADE - Correta a decisão de primeira instância que, observando os fatos e o direito aplicável à espécie, mantém lançamento complementar relativo a fatos geradores pretéritos do IPTU, tendo em vista a efetivação de correção de elementos

de cadastro do imóvel. Inteligência do art. 149, inciso I, do CTN, dos arts. 69 e 170, inciso I, item 5, da Lei nº 691/1984, e do art. 78, inciso I, item 3, § 1º, II, do Decreto nº 14.602/1996. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

5607ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/02/2020
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 7.238

Processo nº 04/355.032/2004 - ACÓRDÃO Nº 17.168

Recorrente: MÁXIMA S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (MULTISTOCK S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES)

Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS

Relator: Conselheiro ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, declarar o encerramento parcial do litígio, por perda de objeto no que tange as receitas classificadas nos incisos XLIV e XLVI da lista de serviços e, em relação às demais receitas, dar provimento parcial ao Recurso Voluntário, para excluir a receita correspondente à conta "Intermediação de Swap", nos termos do voto do Relator. Ausentes da votação, os Conselheiros DOMINGOS TRAVAGLIA e ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes RAFAEL GASPAS RODRIGUES e EDUARDO GAZALE FÉO.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - HIPÓTESES DE NÃO INCIDÊNCIA - DECISÃO JUDICIAL - PERDA DE OBJETO - Os serviços prestados por instituições financeiras, previstos nos incisos XLIV e XLVI do art. 8º da Lei nº 691/1984, não são tributáveis pelo Imposto Sobre Serviços, conforme reconhecido por decisão judicial. Perda de objeto declarada. Decisão unânime. II) ISS - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA - Os serviços prestados por instituições financeiras, conforme os incisos XXIV, XXIX, XLIII, L e LVI do art. 8º da Lei nº 691/1984, são alcançados pelo Imposto Sobre Serviços. III) ISS - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - OPERAÇÕES DE SWAP - HIPÓTESE DE NÃO INCIDÊNCIA - Não há incidência nas operações de Swap praticadas pela própria recorrente. Recurso Voluntário provido parcialmente. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 17.698

Processo nº 04/351.267/2004 - ACÓRDÃO Nº 17.169

Recorrente: CET SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (CET - CIRURGIA E ENDOSCOPIA TORÁCICA S/C LTDA.)

Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS

Relator: Conselheiro ROBERTO LIRA DE PAULA

Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: 1) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto do Relator. Ausente da votação o Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR, substituído pelo Conselheiro Suplente EDUARDO GAZALE FÉO. 2) No mérito: 2.1) Por unanimidade, indeferir o pedido de perícia formulado pelo Contribuinte, nos termos do voto do Relator; 2.2) Por maioria, dar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto vencedor do Conselheiro RELATOR. Vencidos os Conselheiros RAFAEL GASPAS RODRIGUES, MARIO MOREIRA PADRÃO NETO e FERNANDO MIGUEZ BASTOS DA SILVA, que negavam provimento ao recurso, nos termos do voto do primeiro. A Conselheira DANIELA QUEIROZ ROCHA apresentou

voto-vista. Ausentes das votações do mérito, os Conselheiros DOMINGOS TRAVAGLIA e ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes RAFAEL GASPAS RODRIGUES e EDUARDO GAZALE FÉO.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - Comprovado o preenchimento de todos os requisitos previstos no art. 68 do Decreto nº 14.602/1996 e estando o Auto de Infração fundamentado, resta não configurada a nulidade. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. II) ISS - PROVA - PERÍCIA - Prescindível a perícia técnica quando, pelas provas já constantes dos autos, bem como pelas análises realizadas de forma clara e segura pelos sujeitos do processo, as questões em debate foram devidamente compreendidas. Pedido indeferido. Decisão unânime. III) ISS - SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL - Considera-se sociedade uniprofissional, sujeitando-se à tributação fixa, aquela em que resta comprovado não estar incluída em qualquer uma das excludentes previstas na Lei nº 3.720/2004. Recurso Voluntário provido. Decisão por maioria. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

5608ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/02/2020
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.258

Processo nº 04/99.000.073/1999 - ACÓRDÃO Nº 17.170

Recorrente: SALVADOR VELTRI

Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS

Relatora: Conselheira DANIELA QUEIROZ ROCHA
Representante da Fazenda: SÉRGIO DUBEUX

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto da Relatora. Ausentes da votação, os Conselheiros DOMINGOS TRAVAGLIA e ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes RAFAEL GASPAS RODRIGUES e EDUARDO GAZALE FÉO.

EMENTA APROVADA: IPTU - REVISÃO DE VALOR UNITÁRIO PADRÃO TERRITORIAL (V_u) - DESCABIMENTO - Não são passíveis de revisão administrativa os valores atribuídos em lei ao valor unitário padrão territorial. Inteligência do § 1º do art. 159 do Decreto nº 14.602/1996. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.204

Processo nº 04/450.460/2019 - ACÓRDÃO Nº 17.171

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.205

Processo nº 04/450.461/2019 - ACÓRDÃO Nº 17.172

Recorrente: ZARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS

Relator: Conselheiro FERNANDO DA COSTA GUIMARÃES

Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento aos Recursos Voluntários, nos termos do voto do Relator. Ausentes da votação, os Conselheiros DOMINGOS TRAVAGLIA e ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes RAFAEL GASPAS RODRIGUES e EDUARDO GAZALE FÉO.

EMENTA APROVADA: ITBI - INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL - NÃO INCIDÊNCIA AFASTADA - INATIVIDADE DA PESSOA JURÍDICA - A inatividade da pessoa jurídica adquirente de imóvel por incorporação